



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº2.918/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "Presente na Escola".

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o "Programa Presente na Escola", com o objetivo de distribuir item comemorativo referente as festividades de Páscoa, Dia das Crianças e Natal às crianças regularmente matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A distribuição dos itens comemorativos poderá ocorrer em uma ou mais das festividades mencionadas, conforme planejamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Programa Presente na Escola consiste no fornecimento gratuito de brinquedo ou doces para todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, por meio da entrega de itens comemorativos de caráter simbólico e inclusivo.

Art. 3º O Programa Presente na Escola contará, anualmente, com recursos equivalentes a cem salários mínimos vigentes no território nacional, destinados exclusivamente à aquisição dos itens a serem distribuídos, cuja compra se dará mediante procedimento licitatório.

Parágrafo único. Os recursos destinados à execução do Programa Presente na Escola deverão estar previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, correndo à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado Edição Nº 3430 Pág. ____
Em 19/11/2025
Jornal AMP



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Art. 4º Fica designado como órgão gestor do programa criado por esta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA
MARTINS
LOSI:

04133614976

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por RAFAELA
MARTINS LOSI 04133614976
DN: C=BR, O=PM-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v3,
OU=11829533333333, OU=Presencial,
OU=Certificado PF-A1, CN=RAFAELA
MARTINS LOSI 04133614976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura digital
Data: 2025-11-18 14:47:27
Fonte: Flavored Version 9.7.0